LEI MUNICIPAL Nº 160/2007
Data: 17 de dezembro de 2006

Origem: Legislativo

INSTITUI O PROGRAMA "AGENTE VERDE" NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**

Art. 1 Fica instituído no município de Itapoá o programa "Agente Verde", ficando o Poder Executivo autorizado a organizar, planejar e aplicar as normas previstas nesta lei.

Art. 2 O programa Agente Verde tem por objetivo preparar e qualificar voluntários com a finalidade de auxílio na fiscalização e preservação do meio-ambiente.

Art. 3 O Agente Verde será credenciado pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio-Ambiente e Cultura, que promoverá gestões par orientação, instrução de como vigiar e garantir a proteção, o equilíbrio de paisagem e do meio-ambiente.

Art. 4 Poderão ser credenciados como voluntários as pessoas físicas e jurídicas, dentre estas, sociedades de amigos de bairro, escolas, entidades civis, empresariais, assegurado a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental.

Art. 5 A Secretaria de Turismo, Meio-Ambiente e Cultura desenvolverá a coordenação e execução de programas e ações educativas avocando a conscientização da sociedade na melhoria da qualidade ambiental.
Parágrafo único. Os programas de educação ambiental deverão ser promovidos junto às escolas, sociedades amigos de bairro, entidades civis e instituições privadas, de modo a garantir mudanças de comportamento por parte da população a estimular atitudes de preservação, conservação e recuperação do meio-ambiente.

Art. 6 As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7 Fica o Poder Executivo autorizado a expedir as instruções necessárias à fiel execução da presente lei.

Art. 8 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 17 de dezembro de 2007

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal